

7ª Reunião do Colegiado Regional

Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo

MRAE | ES

Marcos Soares

Presidente em Exercício

Sérgio Rabello

Secretário Geral

PAUTA

1 – EXPEDIENTE:

- 1.1 – Quórum e justificativas de ausências
- 1.2 – Comunicados do Secretário Geral
 - 1.2.1 – Relatório de Gestão da MRAE/ES - ano 2024
 - 1.2.2 – Implantação da nova Estrutura Administrativa da SEDURB que dará apoio a MRAE/ES, aprovada pela Lei Complementar 1.101/2024
 - 1.2.3 – Informes Gerais

2 – ORDEM DO DIA:

- 2.1 – Deliberação sobre a forma da gestão administrativa da Microrregião Águas e Esgoto no Estado do Espírito Santo – MRAE/ES
- 2.2 – Deliberação sobre a recondução de mandato dos membros do Comitê Técnico da MRAE/ES

3 – INFORMES GERAIS:

- 3.1 – Comunicados dos membros do Colegiado Regional

EDITAL 017/2025

PUBLICADO NO
DIO 17/04/2025
Págs 56-57

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2025

O Secretário Geral da Autarquia da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo - MRAE/ES, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar nº 968, de 14 de julho de 2021, e do artigo 17 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução MRAE nº 012/2024, **CONVOCA PARA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO REGIONAL DA MRAE/ES**, conforme calendário aprovado pela Resolução nº 011/2024, a ser realizada de forma híbrida (presencial e virtual), com início às **14 horas e término às 16 horas, do dia 29 de abril de 2025**, de forma presencial no auditório do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES, 10º andar, situado à Av. Princesa Isabel, 54 - Centro, Vitória-ES e de forma virtual no aplicativo ZOOM, no seguinte endereço eletrônico:

Entrar via aplicativo Zoom - Reunião de forma virtual

<https://us02web.zoom.us/j/82023786344?pwd=tNPeKRi5VUo4XXY0rr5Ybe1ruAUUnva.1>

ID da reunião: 820 2378 6344

Senha: 522467

1 - EXPEDIENTE:

- 1.1 - Quórum e justificativas de ausências
- 1.2 - Comunicados do Secretário Geral
- 1.2.1 - Relatório de Gestão da MRAE/ES - ano 2024
- 1.2.2 - Implantação da nova Estrutura Administrativa da SEDURB que dará apoio a MRAE/ES, aprovada pela Lei Complementar 1.101/2024
- 1.2.3 - Informes Gerais

2 - ORDEM DO DIA:

- 2.1 - Deliberação sobre a forma da gestão administrativa da Microrregião Águas e Esgoto no Estado do Espírito Santo - MRAE/ES
- 2.2 - Deliberação sobre a recondução de mandato dos membros do Comitê Técnico da MRAE/ES

3 - INFORMES GERAIS:

- 3.1 - Comunicados dos membros do Colegiado Regional

Os documentos relativos à pauta estão disponíveis no site da Microrregião, no endereço **www.mrae.es.gov.br**

Em consonância com o Artigo 26 do Regimento Interno, aqueles do público externo interessados em participar da reunião, de forma virtual, devem realizar o credenciamento junto ao Secretário-Geral. Para tanto, é necessário enviar um e-mail para **mrae_es@sedurb.es.gov.br** até a data limite de 21/04/2025.

Vitória, 16 de abril de 2025.

SÉRGIO HENRIQUE VIEIRA RABELLO

Secretário Geral da Autarquia da
Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do
Espírito Santo

Protocolo 1534106

Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo

MRAE | ES

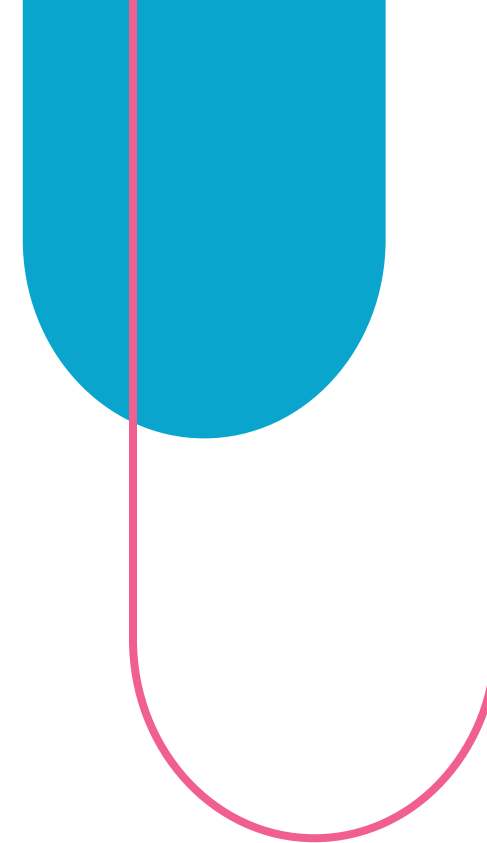
I – EXPEDIÊNTE

Comunicações do Secretário Geral

A ESTRUTURAÇÃO DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo

MR**AE** | **ES**



ATUALIZAÇÃO DO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO

A Lei nº 14.026/2020 atualizou o Marco Legal do Saneamento - Lei nº 11.445/2007, consta a definição das **metas de universalização** do saneamento, **unificação da regulação**, a **criação das unidades regionais** de saneamento ou as **microrregiões** com o objetivo de atrair investimentos e permitir a **atuação conjunta** da iniciativa **privada** com as empresas **públicas** do setor.

A regionalização se apoiou no Estatuto da Metrópole - Lei nº 13.089/2015 (regiões metropolitanas, aglomerados urbanos e **microrregiões**), e cria – a partir do artigo 241 da Constituição Federal, que trata da gestão associada – um novo arranjo que são as **unidades regionais de saneamento básico**, estabelecidos pelos estados, e os **blocos regionais de saneamento básico**, a serem criados pela União.

Vedou acesso à recursos federais e deu prazo de 1 ano para regionalização (15/07/2021 – Decreto Federal 10.588/2020). Novo prazo 31 de dezembro de 2025 (Decreto 11.599/2023).

EVOLUÇÃO DOS MODELOS



Descentralizado

Municipal

1940 até hoje
DAEs e SAAEs
(Autarquias Municipais)



Centralizado

Estadual

Anos 70 até hoje
CESBs predominam



Regionalizado

Regionalizado

NMLSB e Leis Estaduais -
RM, Microrregiões, Unid.
Regionais ou Blocos de
Referência

CESB - Companhia Estadual de Saneamento
DAEs e SAAEs - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
MLSB - Marco Legal do Saneamento Básico
RM - Região Metropolitana

Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo

MRAE | **ES**

REGIONALIZAÇÃO NO ESPÍRITO SANTO

Consulta pública: realizada de 1º a 15/06/2021, cf. Regulamento da CP 01/2021

Audiência pública: realizada pela ALES em 15/07/2021

LCE 968/2021

Art. 2º Fica instituída a Microrregião de Águas e Esgoto, integrada pelo Estado do Espírito Santo e os 78 (setenta e oito) Municípios ora existentes.

Parágrafo único. A Microrregião de Águas e Esgoto possui natureza jurídica de autarquia intergovernamental de regime especial, com caráter deliberativo e normativo, e personalidade jurídica de Direito Público

Fontes: <https://sedurb.es.gov.br/consulta-publica-2>
<https://www.al.es.gov.br/Noticia/2021/07/41335/autonomia-em-saneamento-e-debatida-em-audiencia.html>

MRAE/ES

Lei Complementar Nº 968/2021

Tem por finalidade integrar esforços e exercer as competências relativas às **funções públicas de interesse comum**, quais sejam:

- Planejamento;
- Regulação;
- Fiscalização;
- Prestação, direta ou contratada, dos serviços públicos de:

- Abastecimento de Água
- Esgotamento Sanitário
- Manejo de Águas Pluviais Urbanas

MRAE/ES

Estruturas de Governança

COLEGIADO REGIONAL

PREFEITO de cada município integrante

1 do Governo do Estado do ES

COMITÊ TÉCNICO

3 representantes do Estado do ES (sendo 1 da SEDURB)

8 REPRESENTANTES DOS **MUNICÍPIOS** integrantes

1 representante docente da **UNIVERSIDADE FEDERAL**

CONSELHO PARTICIPATIVO

3 representantes da **SOCIEDADE CIVIL** escolhidos pela **ALES**

6 representantes da **SOCIEDADE CIVIL** escolhidos pelo Colegiado Regional

1 representante dos **SINDICATOS** que representem os trabalhadores de uma das atividades de função pública de saneamento

1 representante dos usuários indicado pela Federação das Associações de Moradores - **FAMOPES**

SECRETÁRIO GERAL

1 representante legal eleito pelo Colegiado Regional

Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo

MRAE | ES

COMUNICADOS GERAIS

Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo

MRAE | **ES**

ASSINATURA DE TERMOS ADITIVOS

O Colegiado Regional, através da Resolução 006/2024 autorizou o Secretário Geral para representar a MRAE/ES em Termos Aditivos aos Contratos de Programa em vigor celebrados entre a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e os respectivos municípios, com a interveniência da Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP em função de atualização de Planos de Saneamento.

O objetivo é adequar as metas da concessão às novas regulamentações da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e à programação de investimentos e obras da Companhia, em cumprimento ao art. 11-B da Lei nº 11.445/07.

Os processos analisados por amostragem pela PGE. A Subprocuradora-Geral do Estado para Assuntos Administrativos, Dra. Maira Campana Souto Gama, entendeu ser medida procedimental adequada, prestigiando os princípios da eficiência e isonomia, de forma que reconheceu essa possibilidade e pertinência, para aplicação aos termos aditivos aos Contratos de Programa futuros.

Municípios: **São José do Calçado, Santa Maria de Jetibá, Rio Novo do Sul, Boa Esperança, Afonso Cláudio, Vila Velha e Viana.**

Disponíveis em: <https://mrae.es.gov.br/licitacoes-2>

RELATÓRIO DE GESTÃO DA MRAE/ES – ANO 2024

Este documento destaca as principais atividades realizadas em 2024 e as previstas para 2025, marcando um passo importante no processo de estruturação da nossa Microrregião.

O relatório também aborda os avanços na estruturação da Autarquia Microrregional de Saneamento Básico, a MRAE/ES, criada para garantir maior eficiência e alcance dos serviços.

📌 Acesse o relatório completo no site www.mrae.es.gov.br no menu INSTITUCIONAL / RELATÓRIO DE GESTÃO.



Webinar – 08/05/2025 -14h30

Água e Esgoto: “Rumos para a Universalização do Saneamento no Estado do Espírito Santo”

WEBINAR ÁGUA E ESGOTO: RUMOS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEDURB), EM PARCERIA COM A MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTO DO ESPÍRITO SANTO (MRAE/ES), CONVIDA A TODOS PARA PARTICIPAR DO WEBINAR, ONDE SERÃO DISCUTIDOS OS RUMOS PARA UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PARTICIPE AQUI!



Assista ao vivo no Youtube
[@SecretariadeEstadodeSaneamento](#)



08/05 às 14H30

APOIO



SOCIOLOGIA
E POLÍTICA | 90 ANOS

REALIZAÇÃO

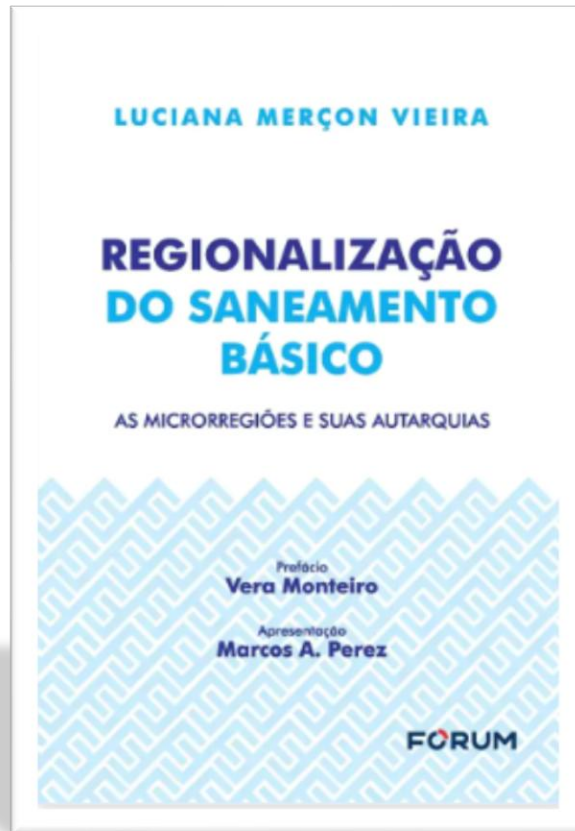
Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo

MRAE | ES

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano



REGIONALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO AS MICRORREGIÕES E SUAS AUTARQUIAS



Livro publicado pela nossa **procuradora do Espírito Santo, Dra. Luciana Merçon,** sobre a Regionalização do Saneamento no Brasil. O saneamento básico passou por profundas alterações com a entrada em vigor da Lei nº 14.026, de 2020, voltadas à universalização do acesso aos serviços de saneamento básico pela população. Entre as inovações, destaca-se o estímulo à regionalização, sob a responsabilidade dos estados, como diretriz. **Esta obra se concentrou em uma das formas de regionalização:** a criação das microrregiões, com ênfase em uma de suas dimensões, a autarquia microrregional de saneamento básico. **O objetivo principal foi identificar alertas e recomendações** a serem observados na institucionalização das autarquias microrregionais em curso no país, e apontar como o ordenamento jurídico fundamenta esse modelo de regionalização.

Obs: O livro é fruto de uma Dissertação de Mestrado Profissional em Direito, disponível em <https://repositorio.fgv.br/items/75964c19-922b-4c10-8fdc-905aacc8e67f>

Implantação da nova Estrutura Administrativa da SEDURB que dará apoio a MRAE/ES, aprovada pela Lei Complementar 1.101/2024

APOIO ADMINISTRATIVO



APOIO OPERACIONAL E GESTÃO ADMINISTRATIVA



SEDURB - Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo

MRAE | ES

Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano
SEDURB

Conselho Estadual das
Cidades - CONCIDADES

Conselho Estadual de
Saneamento Básico -
CONSAN

CESAN

Gabinete - GABSEC

Unidade de
Gerenciamento de
Projetos - UGP

Assessoria Especial -
ASSESP

Subsecretaria de Estado de
Programas Urbanos - SUBURB

Subsecretaria de Estado para
Assuntos Administrativos -
SUBAD

Subsecretaria de Estado de
Habitação, Regularização
Fundiária e Desenvolvimento
Social - SUBHAB

Subsecretaria de Estado de
Política Estadual de
Saneamento e de Apoio
Regional - SUPES

Gerência de
Projetos e
Programas
Urbanos - GEPRO

Gerência de
Obras de
Infraestrutura
Urbana -
GEOINFURB

Gerência de
Convênios -
GESCONV

Gerência
Administrativa -
GEAD

Gerência de
Regularização
Fundiária - GERF

Gerência de
Habitação -
GEHAB

Gerência de
Desenvolvimento
Social - GEDES

Gerência de
Apoio à
Governança
Regional - GAG

Gerência de
Estudos e
Pesquisas
Regionais -
GEPRE

Gerência de
Política Estadual
de Saneamento -
GEPES

Grupo de
Administração -
GA

Grupo de
Recursos
Humanos - GRH

Grupo de
Planejamento e
Orçamento - GPO

Grupo Financeiro
Setorial - GFS

LEGENDA:



Sociedade de Economia Mista



Órgão Colegiado

Lei Complementar 1.101/2024 (23/12/2024)

Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo

MRAE | **ES**

Principais ATRIBUIÇÕES da Subsecretaria de Política Estadual de Saneamento e de Apoio Regional – SUPES

- Coordenar a Política Estadual de Saneamento Básico
- Viabilizar a realização de estudos e pesquisas solicitados pelas instâncias colegiadas da MRAE/ES
- Promover o desenvolvimento e manter informações sobre o saneamento básico no Estado
- Realizar a articulação institucional com municípios e órgãos atuantes no saneamento básico e estabelecer parcerias e termos de cooperação
- Promover a participação e controle social nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação dos serviços públicos de saneamento básico
- Apoiar o Secretário Geral da MRAE/ES na oferta de capacitação de gestores, técnicos e representantes da sociedade civil da Microrregião
- Apoiar a Gerência Administrativa da SEDURB nas atividades necessárias para a realização e gestão de contratos e convênios determinados pelo Colegiado Regional da MRAE/ES
- Apoiar a Gerência Administrativa da SEDURB no planejamento e execução orçamentária-financeira e contábil relativa à Microrregião, assim como na promoção de seu programa de integridade

II – ORDEM DO DIA

Deliberação sobre a forma da gestão administrativa da MRAE/ES

Art. 1º - Delegar a gestão administrativa da MRAE/ES à Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB, por meio de sua reestruturação administrativa, com as atribuições descritas na Lei Complementar nº 1.101/2024, a serem por ela desempenhadas.

Art. 2º - Os recursos orçamentários da SEDURB financiarão o custeio administrativo para execução das atividades citadas no Art.1º dessa Resolução, dentro dos limites orçamentários previstos pelo Governo do Estado do Espírito Santo para essa finalidade.

Parágrafo único: A SEDURB adotará todas as providências necessárias para executar as funções de secretaria e suporte administrativo da MRAE/ES, o que inclui a realização dos procedimentos para as contratações necessárias, podendo, para tanto, interagir com outros órgãos e entidades da administração pública estadual, conforme as normativas vigentes.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EM DISCUSSÃO

EM VOTAÇÃO

Deliberação sobre a recondução de mandato dos membros do Comitê Técnico

Art. 1º - Ficam reconduzidos os mandatos dos atuais membros representantes dos municípios integrantes da MRAE/ES no Comitê Técnico da Microrregião de Águas e Esgoto no Estado do Espírito Santo – MRAE/ES.

Parágrafo único - Os membros representantes dos municípios exercerão suas funções até 90 (noventa) dias após o término dos mandatos dos Prefeitos conforme disposto no§ 7º do Art. 35 do Regimento Interno do Colegiado Regional.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EM DISCUSSÃO

EM VOTAÇÃO

III-INFORMES GERAIS

OBRIGADO

MARCOS SOARES – *Presidente em Exercício da MRAE/ES*

SÉRGIO RABELLO - *Secretário Geral da MRAE/ES*

Órgão de Apoio: *Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB*

Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo

MRAE | **ES**